



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo de indicação nº: 2025.05.13.0011

Espécie: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2025

Data da Matéria: 13 DE MAIO DE 2025.

Autor: VEREADOR DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o **Projeto de Indicação nº 2025.05.13.0011**, de autoria do Vereador Daniel Marques dos Santos, que indica ao Poder Executivo Municipal a encaminha-se à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Indicação nº 2025.05.13.0011, de autoria do **Vereador Daniel Marques dos Santos**, que indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de eco pontos em bairros estratégicos do Município de Itaitinga, priorizando as áreas com maior acúmulo de entulho e descarte irregular de resíduos.

Solicita-se parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição

Plantação de eco pontos em bairros estratégicos do Município de Itaitinga, priorizando as áreas com maior acúmulo de entulho e descarte irregular de resíduos.

Solicita-se parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição."

Nesta data, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga apresenta sua análise sobre o Projeto de Indicação nº 001/2025. A presente avaliação visa assegurar que a proposta esteja em conformidade com os princípios jurídicos e legislativos aplicáveis, bem como observar o parecer emitido pela Procuradoria-Geral da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

A proposição não apresenta vícios de **inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade**. Além disso, respeita a competência administrativa do Poder Executivo, já que não cria obrigações, mas apenas **sugere** a adoção de providências.

Quanto à **técnica legislativa**, a redação do projeto é clara, objetiva e adequada à sua natureza.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Indicação nº 2025.05.13.0011**, considerando sua regularidade formal, constitucionalidade e relevância social e ambiental para o município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga, 27 de abril de 2025.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
27 de Maio de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Vereador Relator





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo de indicação nº: 2025.05.13.0011

Espécie: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2025

Data da Matéria: 13 DE MAIO DE 2025.

Autor: VEREADOR DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO

O presente projeto trata de uma **indicação** ao Poder Executivo Municipal para que seja realizada a **implantação de eco pontos** em bairros estratégicos do Município de Itaitinga, com o objetivo de reduzir o acúmulo de entulho e o descarte irregular de resíduos sólidos.

A proposta visa contribuir para a **melhoria da gestão de resíduos**, bem como para a **preservação ambiental e qualidade de vida da população**.

É o breve relatório.

ANÁLISE

Compete aos vereadores apresentar **projetos de indicação**, conforme disposto no **Regimento Interno desta Casa Legislativa**, como forma de sugerir providências de interesse público ao Poder Executivo.

A matéria encontra respaldo no **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como zelar pela limpeza urbana e o meio ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

O pedido de análise do Projeto de Lei remetido a esta ilustre Comissão Legislativa está em total consonância com sua competência legal no que tange às formalidades, verifica-se que o presente pedido de análise encontra-se em plena conformidade com a legislação federal e municipal.

Dessa forma, a Comissão encaminha, junto ao projeto de Indicação nº 003/2025, que ajusta a redação da matéria para garantir sua constitucionalidade e conformidade legal.

Portanto, não há impedimentos para a inclusão na ordem do dia e subsequente votação pelos nobres Vereadores, pois o projeto em questão atende a todas as exigências legais e se mostra pertinente.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
27 de Maio de 2025.

Antônio Mauro de Freitas Guimarães
Vereador Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Processo de indicação nº: 2025.05.13.0011

Espécie: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2025

Data da Matéria: 13DE MAIO DE 2025.

Autor: VEREADOR DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Relator: VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

Reunida no dia 27 de maio de 2025, a **Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** apreciou o **Projeto de Indicação nº 2025.05.13.0011**, de autoria do Vereador Daniel Marques dos Santos, que sugere a implantação de eco pontos em bairros estratégicos do Município de Itaitinga.


Após a leitura e discussão do parecer do relator, os membros da Comissão **votaram unanimemente pela aprovação da matéria**, sem ressalvas.

Encaminha-se o projeto ao Plenário para conhecimento e providências cabíveis, os membros da Comissão **votaram unanimemente pela aprovação da matéria**, sem ressalvas. Encaminha-se o projeto ao Plenário para deliberação. Após examinar e discutir a matéria, conforme os registros, a Comissão acolheu o parecer proferido pelo vereador relator, que opinou pela APROVAÇÃO do projeto de indicação 003/2025. A decisão foi unânime, com todos os membros da Comissão votando a favor. Em consequência, determina-se a remessa dos autos à presidência da Câmara Municipal de Itaitinga para que o projeto seja apreciado pelos demais vereadores em sessão plenária específica para a votação do referido parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,
27 de Maio de 2025.


Antônio Mauro de Freitas Guimarães
Vereador Presidente


Francisco de Assis da Silva
Vereador Relator


Lucia Maria de Queiroz Serpa
Vereadora Membro

